



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 17 de Novembro de 2022 • Ano X • Nº 2645

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTI4MZQ4Q0MZQ0JBQ0I0OD

## Licitações



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**PROCURADORIA GERAL**

Processo: 2022.28103414345.O.PMP  
Interessado: Diego Leão da Fonseca  
Assunto: Quinquênio

DESPACHO PGM-GAB Nº 395/2022.

Tenho para conhecimento e final manifestação, o Parecer PGME Nº 046/2022, da lavra da eminente Procurador Municipal Dr<sup>a</sup>. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, onde, após consistente e aprofundada análise, conclui pelo indeferimento do pedido lançado nesses autos para implantação em favor do Requerente de valores retroativos referentes ao adicional por tempo de serviço – quinquênio, entendendo pela aplicação ao caso vertente da inteligência do art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173/2020, pelo qual vedada a contagem de tempo de serviço no período de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de anuênios, triênios, quinquênios (hipótese dos autos), licenças prêmio e outras modalidades de aumento da despesa com pessoal pelo decurso do tempo.

Desse modo, acolho, na íntegra, o entendimento esposado,

Pelo indeferimento.

Dê-se ciência ao Requerente, publicando-se e arquivando-se, em seguida.

PGM, em Penedo, 17 de novembro de 2022.

  
RICARDO BARROS MERO  
PROCURADOR GERAL



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**PROCURADORIA GERAL**

Processo: 2022.28103414345.O.PMP  
Interessado: Marily Nogueira Moraes Mello  
Assunto: Quinquênio

DESPACHO PGM-GAB Nº 396/2022.

Tenho para conhecimento e final manifestação, o Parecer PGME Nº 044/2022, da lavra da eminente Procurador Municipal Dr<sup>a</sup>. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, onde, após consistente e aprofundada análise, conclui pelo indeferimento do pedido lançado nesses autos para implantação em favor da Requerente de valores retroativos referentes ao adicional por tempo de serviço – quinquênio, entendendo pela aplicação ao caso vertente da inteligência do art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173/2020, pelo qual vedada a contagem de tempo de serviço no período de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de anuênios, triênios, quinquênios (hipótese dos autos), licenças prêmio e outras modalidades de aumento da despesa com pessoal pelo decurso do tempo.

Desse modo, acolho, na íntegra, o entendimento esposado,

Pelo indeferimento.

Dê-se ciência ao Requerente, publicando-se e arquivando-se, em seguida.

PGM, em Penedo, 17 de novembro de 2022.

  
RICARDO BARROS MÉRO  
PROCURADOR GERAL



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**PROCURADORIA GERAL**

Processo: 2022.27105411755.RI.PMP  
Interessado: Sérgio Francisco dos Santos  
Assunto: Quinquênio

DESPACHO PGM-GAB Nº 397/2022.

Tenho para conhecimento e final manifestação, o Parecer PGME Nº 045/2022, da lavra da eminente Procurador Municipal Dr<sup>a</sup>. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, onde, após consistente e aprofundada análise, conclui pelo indeferimento do pedido lançado nesses autos para implantação em favor do Requerente de valores retroativos referentes ao adicional por tempo de serviço – quinquênio, entendendo pela aplicação ao caso vertente da inteligência do art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173/2020, pelo qual vedada a contagem de tempo de serviço no período de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de anuênios, triênios, quinquênios (hipótese dos autos), licenças prêmio e outras modalidades de aumento da despesa com pessoal pelo decurso do tempo.

Desse modo, acolho, na íntegra, o entendimento esposado,

Pelo indeferimento.

Dê-se ciência ao Requerente, publicando-se e arquivando-se, em seguida.

PGM, em Penedo, 17 de novembro de 2022.

  
RICARDO BARROS MÉRO  
PROCURADOR GERAL